

# **CALOTE NÃO! DATA-BASE JÁ!**

Nós, servidores públicos estaduais, em defesa dos nossos direitos garantidos em Lei, afirmamos que a responsabilidade pela má gestão do Governo do Tocantins **NÃO É NOSSA!** Portanto, não aceitamos que o Governo engane a sociedade dizendo que a culpa é do servidor efetivo!

## **A DATA-BASE É UM DIREITO CONSTITUCIONAL, É LEI E TEM QUE SER CUMPRIDO!**

- ✓ A data-base não é proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não é despesa extraordinária (art. 22, § único, inciso I, da Lei nº 101/2000);
- ✓ O não pagamento da data-base é ato de improbidade administrativa do Governador (art. 41, Incisos V, VI e VII da Constituição do Estado do Tocantins e art. 11 da Lei nº 8.429/1992);
- ✓ A data-base não é aumento. É reposição das perdas com a inflação (art. 37, inciso X, da Constituição Federal / art. 9, inciso X, da Constituição do Estado do Tocantins);

**SERVIDOR, JUNTOS  
SOMOS MAIS FORTES!**

